

PORTARIA Nº 807, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 227, de 04 de julho de 2003, alterada pela Portaria nº 400, de 02 de setembro de 2005, do Ministério das Cidades,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a consolidação e consequente revisão de todos os contratos de receitas e despesas, convênios, acordos, portarias e congêneres vigentes até esta data no âmbito deste Departamento.

Art. 2º. O acompanhamento, o levantamento e a compilação das informações referidas no art. 1º ocorrerá no prazo de até noventa (90) dias, junto às Coordenações Gerais, cuja análise será feita por Comissão a ser designada especialmente para este fim.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE
Diretor